



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XI – EDIÇÃO 3163 - DATA 27/02/2025**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Licitação
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.849, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.661.950,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	700.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	961.950,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	961.950,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.661.950,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.661.950,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>1.661.950,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2015 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	700.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	700.000,00
2016 - Atualização da tecnologia da informação	
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	961.950,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	961.950,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	961.950,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.661.950,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>1.661.950,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## LICITAÇÃO

**ADITIVO Nº 19-2025-07AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ATIVA COMUNICAÇÃO & PROPAGANDA LTDA.** Aditar o Contrato nº 32-2020-07C, firmado em 17/02/2020. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 2.968.125,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será de R\$ 17.808.750,00. **DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. FEIRA DE SANTANA. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito do MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.**

## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2025

**Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego, referente ao exercício de 2024, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.**

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o art. 6º inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e a Portaria nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, sob o aspecto físico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego referente ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-Ba, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

#### I. Execução Física:

1. Identificação das ações planejadas e realizadas: embora não tenhamos recebido os recursos do FAT previstos no PAS, as ações planejadas foram executadas parcialmente.
2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas: as ações não realizadas dizem respeito à unidade modelo da Casa do Trabalhador, que só podemos fazer com os recursos do governo federal.
3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas: o principal fator foi o contingenciamento dos recursos por parte do governo federal.
4. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de fomento à geração de emprego e renda (Portaria nº 6.892/2021), conforme abaixo:

1. Esforço de Captação de Vagas	1.187
2. Adequação do Perfil das Vagas	1.081
3. Eficiência dos Encaminhamentos	416
4. Eficiência dos encaminhamentos dos habilitados do seguro desemprego	1.265

#### II. Execução Financeira:

1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT: as despesas realizadas foram com recursos próprios do município não previstos no PAS.





2. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas correntes do fundo do trabalho em 31 de dezembro:

Gestão da Rede SINE RF conta 166.947-8 saldo 0,00

Gestão da Rede SINE RP conta 166.948-6 saldo R\$50.449,18

3. Identificação das despesas executadas com recursos do FAT, conforme modelo abaixo:

Rubrica	Pessoa Jurídica Contratada	Valor contratado	Valor pago
3.3.90.30	nihil	Nihil	nihil
90.3.3.39	nihil	Nihil	nihil

**III. Análise de Gestão:**

1. Grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso:

As ações previstas no PAS foram realizadas com recursos próprios do município conforme programado, à exceção da unidade modelo da Casa do Trabalhador.

2. Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos:

As metas foram alcançadas e os resultados poderiam ter sido melhores caso os recursos do FAT tivessem sido depositados.

3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS:

As ações foram executadas conforme resultados alcançados demonstrados no item 4 da execução física.

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: não se aplica.

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados.

Todas as ações e serviços previstos no PAS foram executados com recursos próprios do município.

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local:

O órgão gestor local informou ao Conselho que os processos de contratação e pagamento referente às despesas realizadas para cumprimento do PAS foram feitos com recursos próprios do município não previstos no PAS.

7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

De acordo com os extratos das contas apresentados, os recursos financeiros do FAT não foram transferidos conforme previsto no PAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana-BA, 18 de fevereiro de 2025

**JAILTON DE CARVALHO RIBEIRO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**



**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

**Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2025, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.**

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o art. 6º inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e a Portaria nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, sob o aspecto físico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda referente ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-Ba, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

**I. Execução Física:**

1. Com relação às ações planejadas: não foram executadas em razão do não recebimento dos recursos previstos para 2024 por parte do Governo Federal.
2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas: a ação prevista foi a II Feira do Empreendedor, não realizada em razão do contingenciamento dos recursos por parte do Governo Federal.
3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas: o principal fator foi o não recebimentos dos recursos do Governo Federal.
4. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de fomento à geração de emprego e renda (Portaria nº 6.892/2021), conforme abaixo: não se aplica.
5. Execução Financeira:
  1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT:

Contrato	Empenho/Liquidação	Pagamento	Restos a pagar
Dispensa de licitação nº 541-2023-14D Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e fornecimento de infraestrutura, no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário e adequado para eventos, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda deste Município.	NE 23000001 NL 001	NF 8310	R\$13.500,00
Inexigibilidade nº 542-2023-14I Objeto: contratação de empresa especializada em conteúdo atualizado sobre empreendedorismo, políticas públicas e marketing digital, para a realização da semana do empreendedor 2023, em parceria com o SEBRAE.	NE 23000003	NF 5279	R\$30.000,00

2. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas correntes do fundo do trabalho em 31 de dezembro: os saldos são do fundo de investimento, as contas tem saldo zero.

Fomento Custeio RF conta 153.885-3 saldo R\$155.154,15

Fomento RP conta 153.886-1 saldo R\$279,63

Identificação das despesas executadas com recursos do FAT, conforme modelo abaixo:

Rubrica	Pessoa Jurídica Contratada	Valor contratado	Valor pago
3.3.90.39	Atmosfera Hotelaria Ltda	R\$13.500,00	R\$13.500,00
3.3.90.39	SEBRAE	R\$30.000,00	R\$30.000,00



6. Análise de Gestão:

1. Grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso:

As ações previstas no PAS não foram realizadas conforme programado, haja vista o não recebimento dos recursos do Governo Federal.

2. Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos:

As metas não foram alcançadas e os resultados não foram atingidos por falta de recursos.

3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS: não se aplica.

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: não se aplica.

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados.

Para a execução das ações eram necessários os recursos federais.

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local:

O órgão gestor local apresentou ao Conselho os processos de contratação e pagamento referente as despesas realizadas para cumprimento do PAS.

7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

De acordo com os extratos das contas apresentados, os recursos financeiros do FAT não foram transferidos conforme previsto no PAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana-BA., 18 de fevereiro de 2025

**JAILTON DE CARVALHO RIBEIRO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**



**RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

**Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Assessoramento Estatístico da Rede de Atendimento do SINE, referente ao exercício de 2024, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.**

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o art. 6º inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e a Portaria nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, sob o aspecto físico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Assessoramento Estatístico da Rede de Atendimento do SINE referente ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-Ba, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

**I. Execução Física:**

1. Identificação das ações planejadas e realizadas: não se aplica
2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas: as ações planejadas não foram executadas em razão do Ministério não ter realizado o repasse dos recursos na sua totalidade.
3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas: a falta do repasse de recursos por parte do Ministério e a dificuldade em realizar a licitação para o treinamento dos servidores, que com certeza será feito esse ano.
4. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de fomento à geração de emprego e renda (Portaria nº 6.892/2021), conforme abaixo: não se aplica.

**II. Execução Financeira:**

3. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT: não se aplica.
4. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas correntes do fundo do trabalho em 31 de dezembro:

Gestão da Rede SINE RF conta 167.453-6 saldo R\$43.469,99

Gestão da Rede SINE RP conta 167.452-8 saldo R\$2.085,98

Identificação das despesas executadas com recursos do FAT, conforme modelo abaixo:

<b>Rubrica</b>	<b>Pessoa Jurídica Contratada</b>	<b>Valor contratado</b>	<b>Valor pago</b>
3.3.90.14	Nihil	nihil	nihil
3.3.90.39	Nihil	nihil	nihil

**III. Análise de Gestão:**

1. Grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso:  
As ações previstas no PAS não foram realizadas em razão do FAT não ter repassado o recurso conforme programado no PAS e de não termos conseguido fazer a licitação para o treinamento da equipe.
2. Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos:  
As metas não foram alcançadas e os resultados não foram obtidos em razão dos recursos do FAT não terem sido depositados e de não termos concluído o processo licitatório.
3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS: não se aplica
4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: não se aplica.



5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados: não se aplica.

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local: não se aplica.

7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

De acordo com os extratos das contas apresentados, os recursos financeiros do FAT não foram transferidos na sua totalidade, conforme previsto no PAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana-BA, 18 de fevereiro de 2024

**JAILTON DE CARVALHO RIBEIRO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO 02/2025**  
Republicada por Incorreção

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 01/2025 datado no dia 03/01/2025 e Decreto Individual de nº 009/2025 publicado no dia 01/01/2025, Ano XI – Edição 3111 torna público:

#### RESOLVE:

Indicar como representante da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal da Saúde de Feira de Santana **Titular** Sra Maria Cristina Rosa Ribeiro e **Suplente** a Srª **Carla Alencar Cruz**.

Feira de Santana, 06 de janeiro de 2025.

**DR. RODRIGO SANTOS MATOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA







**CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

**PORTARIA Nº 11/2025**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 05/2025 datado no dia 30/01/2025 e Decreto Individual de nº 009/2025 publicado no dia 01 /01/2025, tendo em vista a necessidade de estabelecer a programação das reuniões ordinárias para o ano de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar cronograma de reuniões ordinárias do Conselho de Administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana para o ano de 2025, conforme as datas e horários abaixo especificados:

MÊS	DATA	HORA
Março	11/03/2025	14h30
Abril	15/04/2025	14h30
Maiο	13/05/2025	14h30
Junho	10/06/2025	14h30
Julho	08/07/2025	14h30
Agosto	12/08/2025	14h30
Setembro	09/09/2025	14h30
Outubro	14/10/2025	14h30
Novembro	11/11/2025	14h30
Dezembro	09/12/2025	14h30

**Art. 2º** - O cronograma poderá ser alterado por decisão do Conselho, com a devida comunicação aos seus membros, conforme a conveniência e urgência dos assuntos a serem tratados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 25 de fevereiro de 2025.

**DR. RODRIGO SANTOS MATOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.075.882-1	Edmeire Rodrigues Barbosa	SMS	Encaminhada para Junta Médica
01.069.534-6	Elisangela Arcanjo da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/05/2025
08.035.075-8	Herminia Moreira de Oliveira	SMS	Alta Médica
08.031.814-0	Ivanise Ramos Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/08/2025
01.000.662-4	Reginaldo dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/05/2025
08.000.432-3	Rejane Chagas Oliveira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 15/08/2025
60.003.269-9	Eliane Cerqueira dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 21/03/2025
08.000.458-1	Rosangela Carvalho de Jesus	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/05/2025
60.002.626-6	Samara Santos da Fonseca Suzart	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/04/2025
08.033.249-5	Sueli do Nascimento Oliveira	SMS	Encaminhada para Junta Médica
01.073.773-0	Delma dos Santos	SEDUC	Alta Médica
08.000.115-1	Edileuza Nascimento da Cruz	SMS	Concedida licença médica com alta em 24/03/2025
08.033.203-1	Erica Ribeiro Freitas Santos	SMS	Alta Médica
60.000.097-5	Geane Karine da Silva Porto Pinto	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/06/2025
60.003.024-3	Renata de Matos Andrade	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/05/2025
01.008.095-5	Elzinaí Rocha Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/08/2025
60.004.728-4	Jucicleide dos Santos Silva	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 19/08/2025
01.072.703-4	Luciana de Souza Pereira Cerqueira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/04/2025
08.032.211-5	Luciete Leite Andrade	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 22/08/2025

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 26 de fevereiro de 2025.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D E FEIRA DE SANTANA





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE FEVEREIRO**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
036-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADITIVO DO LEITE HUMANO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DOS PREMATUROS COM DIFICULDADES EM GANHO DE PESO, NASCIDOS NO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA	Dispensa: Nº. 6-2025-1123D Processo ADM: Nº. 68-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1200 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002  <b>VALOR TOTAL R\$ 36.141,60</b>	Data: 24/02/2025 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2025.

**GILBERTE LUCAS**  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de empresa para** prestação de Serviços de Outorga com limpeza subterrânea, nos poços artesianos do Hospital Inácia Pinto dos Santos unidade vinculada a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

01	SERVIÇO DE OUTORGA COM LIMPEZA SUBTERRÂNEA, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA, ANÁLISE INICIAL, FINAL E FÍSICA COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR DE ALTA POTÊNCIA, QUÍMICA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA RETROLAVAGEM, BACTERIOLÓGICA E VERIFICAÇÃO DA VAZÃO DA ÁGUA COM REVISÃO DOS MATERIAIS INSTALADOS NOS POÇOS ARTESIANOS.	Srv	03
----	--	-----	----

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 06 de março de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2025

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

